



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

DECRETO Nº 075/2021
De 20 de maio de 2021.

Atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo *coronavírus*) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 87, inciso VI e demais disposições legais existentes;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabi, em razão de surto de doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Considerando o Decreto nº 40.780, de 15 de abril de 2021, que homologou a Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, alterada pela Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021, especialmente o art. 3º, §7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida, no âmbito do Município de Itabi, a prática de futebol amador de segunda a sexta-feira, no período das 18 às 21:30h.

§1º - Por dia, poderão participar 02 (duas) equipes, cada uma com, no máximo, 15 (quinze) participantes;

§2º - Cada equipe disporá de uma hora e meia para suas atividades;

§3º - A equipe reserva deverá aguardar na arquibancada, mantendo o distanciamento social;

§4º - As partidas ocorrerão sem a presença de público;

§5º - É obrigatório o uso de máscara e álcool em gel;

§6º - A equipe que descumprir as regras definidas neste decreto sofrerá a suspensão da atividade esportiva na semana subsequente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabi/SE, 20 de maio de 2021.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL